



**FLORIDA CHRISTIAN
UNIVERSITY**

**FLORIDA CHRISTIAN UNIVERSITY
MASTER OF ARTS IN EDUCATION WITH FOCUS IN PRINCIPLED EDUCATION**

JULIANA POMPEO HELPA

ED5405 GUIDANCE COUNSELING FOR THE CLASSROOM

01 de Fevereiro de 2016

Orlando, Florida



FLORIDA CHRISTIAN UNIVERSITY

FLORIDA CHRISTIAN UNIVERSITY

MASTER OF ARTS IN EDUCATION WITH FOCUS IN PRINCIPLED EDUCATION

JULIANA POMPEO HELPA

Trabalho apresentado conforme exigência do programa de Master of Arts in Education with focus in Principled Education, para o curso **ED5405 GUIDANCE COUNSELING FOR THE CLASSROOM** in Christian Counseling da Florida Christian University.

Prof. Dr. Lucia Brandao

01 de Fevereiro de 2016

Orlando, Florida

1. Aconselhamento e Orientação Para a Sala de Aula

Aconselhar é ajudar a perceber, apoio em crises, auxílio em decisões, informar, amparar, tratar. Orientar significa dirigir, guiar, nortear, esclarecer. O aconselhamento visa a orientação de pessoas capazes de pensar por si mesmas, desenvolvendo capacidade de raciocínio e reflexão.

O tema tem crescido desde seus primeiros teóricos, a partir de 1908, Frank Parsons designa como Orientação Vocacional. Em 1912, Jesse Davis descreve acerca do Orientador Educacional inserido no Sistema Escolar. A partir deste período, outros teóricos importantes como Miriam Grinspun, Içami Tiba, Vasconcellos, Campanhole, Carl Rogers, Gilbert Werren entre outros contribuem para o desenvolvimento de pesquisas para referencial teórico acerca do tema.

Em 1950 foi formada a primeira Associação Americana de Conselheiros Escolares (ASCA) e gradualmente sua influência tem crescido nos EUA e também em outros países como o Brasil.

Uma finalidade do aconselhamento é ajudar o outro a descobrir sua potencialidade educacional, profissional e psicológica, desenvolver potencias e, assim, alcançar um nível ideal de felicidade pessoal e utilidade social.

O conselheiro competente não tenta resolver o problema das pessoas, ele ajuda a pessoa entender o que está pensando e a fazer uma crítica de seu próprio pensamento. O objetivo do conselheiro não é resolver o problema das pessoas, mas ajudá-las a resolverem por si mesmas.

O trabalho do “Conselheiro Escolar” deve ser integrado ao trabalho escolar, compreendendo todos os níveis de ensino fundamental e ensino médio. O trabalho do conselheiro deve ser orientar a preparação acadêmica dos estudantes para carreiras e universidades, e o crescimento pessoal e social por meio de um programa de aconselhamento escolar.

O Conselheiro tem a finalidade de trabalhar de maneira integrada entre o estudante, a família, a escola e a comunidade. O alvo da educação é transformar o potencial do indivíduo em potência.

Para o adequado desenvolvimento do trabalho do Conselheiro, é necessário trabalhar de acordo com a filosofia da escola, grade horária, etc. O trabalho do conselheiro é fundamental para o bom desempenho do estudante auxiliando na assistência indireta, com orientação aos pais, professores, etc.

Há diferentes papéis aos quais o Conselheiro Escolar poderá desempenhar, tais como: apoiar o êxito acadêmico e profissional, responder a situações críticas, contribuir para a ética escolar, orientar grupos grandes ou pequenos, promover um ambiente acolhedor, ser parte do apoio ao cumprimento da missão da escola, entre outros.

O papel do orientador educacional na sala de aula é ajudar os professores, os alunos e fortalecer a sua imagem. Os estudantes normalmente o veem como um membro integral da administração e não somente alguém que trabalha à portas fechadas.

Uma técnica que poderá ser utilizada pelo Orientador ou Conselheiro é a “Roda de Conversa”. Tal técnica permite ações preventivas; facilita solucionar problemas; incentiva a interação entre alunos na classe e fora dela; promove a ação reflexiva no que se refere a questões de aprendizagem, questões atitudinais, afetivas e sociais; cria oportunidades para que o aluno construa paulatinamente posturas de responsabilidade e autonomia; possibilita oportunidade de escolhas em pequenas responsabilidades; desenvolvimento da auto-estima; desenvolvimento de potencialidades; de limites, formação da identidade e autonomia.

É importante ensinar a respeito, cuidado e segurança para a formação pessoal e social, contribuindo para o enriquecimento pessoal com alunos confiantes e felizes.

Nas classes de 4^a e 5^a series, as rodas de conversa possibilitam a construção de atitudes morais e a transmissão de valores. Tal técnica é planejada e promove situações que possibilitam momentos ricos de discussão e reflexão a respeito de variados temas, visando melhorar a convivência.

As oportunidades de diálogo favorecem que os alunos repensem as suas atitudes e pontos de vista, solucionem conflitos, reforcem suas opiniões, questionem e se tornem parte importante de um grupo, com responsabilidades, direitos e deveres, a favor de um coletivo.

2. Objetivos do Aconselhamento

O aconselhamento abre espaço para favorecer o diálogo e a conversa sobre assuntos importantes relacionados ao dia a dia do estudante. Tais discussões promovem reflexões e incentivam a convivência, com dinâmicas de grupo que promovem a autonomia moral.

O Conselheiro promove diálogos que favorecem o desenvolvimento moral e incentivam a capacidade do estudante de se colocar no lugar do outro; de expressar suas opiniões com respeito e sabedoria.

O alvo do aconselhamento é promover participação e interesse em tudo o que afeta o grupo, gerando colaboração entre os membros da sala de aula; ajuda mútua; capacidade de perdoar; de reconhecer erros; de valorizar os membros do grupo; de respeitar os acordos coletivos e atitudes sinceras. O resultado é o desenvolvimento social/emocional; o desenvolvimento de uma carreira; desenvolvimento educacional e desenvolvimento individual do estudante.

A prática do aconselhamento gera conteúdos implícitos tais como: Solidariedade; Igualdade; Respeito às diferenças; Amizade; Confiança; Responsabilidade; Cooperação; Compromisso Responsável e a capacidade de dialogar.

3. Papel do Professor

O Papel do professor é incentivar a participação com atitudes de afetividade e respeito; sendo parcial quanto a discriminação e violência; acolher a diversidade (diferentes posições, divergência de opiniões); exigir responsabilidade e envolvimento nos compromissos assumidos; defender valores como respeito e igualdade.

- Ações esperadas das rodas especiais:
- Esperar a vez;
- Ouvir o outro;
- Ceder / Impor;
- Respeitar a vontade e a opinião do colega;
- Aceitar as diferenças;
- Ampliar as amizades;
- Tratar os outros como gostaria de ser tratado;
- Resolver conflitos através do diálogo.

O professor pode utilizar recursos sobre os temas a serem trabalhados, tais como: teatros, música, filmes, livros, textos, fantoches, dinâmicas, notícias, etc.

4. Quatro Pilares da Intervenção com os Alunos

Há quatro pilares que poderão embasar o trabalho do Conselheiro: aprender a conhecer, capaz de aprender a aprender por vida; (autoestima); aprender a fazer, relacionar em grupo, resolver problemas e adquirir qualificação profissional; (cidadania); aprender a viver com os outros, compreensão do outro e percepção das interdependências, nos projetos comuns, gerir conflitos, fortalecer sua identidade e respeitar a dos outros, respeitar valores de pluralismo de compreensão mútua e de busca da paz; (cidadania); "aprender a ser, desenvolver a personalidade e agir com autonomia, expressando opiniões e assumindo as responsabilidades pessoais.

5. Código de Ética

O Orientador Educacional possui normas de conduta profissional para o exercício de sua profissão. As normas, são intituladas Código de Ética. O Código prevê seus direitos, deveres,

relações profissionais, entre outros, necessitando ser cumprido no exercício da profissão, como descrito abaixo:

DAS RESPONSABILIDADE GERAIS

Capítulo I

DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 1º - São deveres fundamentais do Orientador Educacional:

- a) Exercer suas funções com elevado padrão de competência, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- b) Atualizar constantemente seus conhecimentos;
- c) Colocar-se a serviço do bem comum da sociedade, sem permitir que prevaleça qualquer interesse particular ou de classe;
- d) Ter uma filosofia de vida que permita, pelo amor à Verdade e o respeito à justiça, transmitir segurança e firmeza a todos aqueles com quem se relaciona profissionalmente;
- e) Respeitar os códigos sociais e expectativas morais da comunidade em que trabalha;
- f) Assumir somente a responsabilidade de tarefas para as quais esteja capacitado, recorrendo a outros especialistas sempre que necessário;
- g) Lutar pela expansão da Orientação Educacional e defender a profissão;
- h) Respeitar a dignidade e os direitos fundamentais da pessoa humana;
- i) Prestar serviços profissionais desinteressadamente em campanhas educativas e situações de emergência, dentro de sua possibilidade.

Capítulo II

IMPEDIMENTOS

Art. 2º - Ao Orientador Educacional é vedado:

- a) Encaminhar o orientando a outros profissionais, visando a fins lucrativos;
- b) Aceitar remuneração incompatível com a dignidade da profissão;
- c) Atender casos em que esteja emocionalmente envolvido, por certos fatores pessoais ou relações íntimas;
- d) Dar aconselhamento individual através da imprensa falada ou escrita;
- e) Desviar para atendimento particular próprio os casos da instituição onde trabalha;
- f) Favorecer, de qualquer forma, pessoa que exerça ilegalmente e, em desacordo com este Código de Ética, a profissão de Orientador Educacional.

Capítulo III

DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 3º - Guardar sigilo de tudo que tem conhecimento, como decorrência de sua atividade profissional, que possa prejudicar o orientando.

Parágrafo Único: Será admissível a quebra de sigilo quando se tratar de caso que constitua perigo iminente:

- a) Para o orientando;
- b) Para terceiros.

Art. 4º - Assegurar que qualquer informação sobre o orientando só seja comunicada à pessoa que a utilize para afins profissionais, com a autorização escrita por parte do mesmo, se maior, ou dos pais, se menor.

TÍTULO II

DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Capítulo I

COM O ORIENTANDO

Art. 5º - Esclarecer ao orientando os objetivos da Orientação Educacional, garantindo-lhe o direito de aceitar ou não sua atividade profissional.

Art. 6º - Proteger a identidade do orientando, assegurando o sigilo dos dados que lhe dizem respeito.

Art. 7º - Promover assistência contínua, sem interrupção exceto por motivo relevantes.

Art. 8º - Usar, quando necessário, e, com a devida cautela, instrumentos de medida-testes de nível mental, de inteligência, de aptidões e escalas de atitudes – como técnicas pertinentes ao trabalho do Orientador Educacional.

Capítulo II COM OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS

Art. 9º - Abster-se de interferir junto ao orientando, cujo processo de Orientação Educacional esteja a cargo de um colega, salvo quando solicitado.

Art. 10º - Dispensar a seus colegas apreço, consideração e solidariedade, que reflitam a harmonia da classe.

Parágrafo Único: O espírito de solidariedade não pode induzir o orientador a ser conivente com a conduta profissional inadequada de colega.

Capítulo III COM OUTROS PROFISSIONAIS

Art. 11º - Desenvolver bom relacionamento com os componentes de outras categorias profissionais.

Art. 12º - Reconhecer os casos pertinentes aos demais campo de especialização, encaminhando-os aos profissionais competentes.

Capítulo IV COM A INSTITUIÇÃO EMPREGADORA

Art. 13º - Respeitar as posições filosóficas e religiosas da instituição em que trabalha, tendo em vista o princípio constitucional de autodeterminação.

Art. 14º - Realizar seu trabalho em conformidade com as normas propostas pela instituição e conhecidas no ato de admissão, procurando o crescimento e a integração de todos.

Capítulo V COM A COMUNIDADE

Art. 15º - Facilitar o bom relacionamento Instituição X Comunidade.

Art. 16º - Respeitar os direitos da família na educação do orientando.

Art. 17º - Empenhar-se pôr uma crescente aproximação entre a família e a instituição.

Capítulo VI COM A ENTIDADE DE CLASSE

Art. 18º - Procurar filiar-se à entidade de classe.

Art. 19º - Colaborar com os órgãos representativos de sua classe, zelando pêlos seus direitos e jamais se excusando de prestar-lhe colaboração, salvo com justa causa.

Art. 20º - Comunicar à entidade de classe competente os casos de exercícios ilegal da profissão ou de conduta profissional em desacordo com este código.

TÍTULO III DO TRABALHO CIENTÍFICO Capítulo I

DA DIVULGAÇÃO

Art.21º. – Divulgar resultados de investigações e experiências, quando isto importar em benefício do desenvolvimento educacional.

Art.22º. – Observar, nas divulgações dos trabalhos científicos, as seguintes normas:

- a) omitir a identificação do orientando;
- b) seguir as normas estabelecidas pelas instituições que regulam as publicações científicas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
DA DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art.23º. Divulgar este Código de Ética é obrigação das Entidades de Classe.

Art.24º. – Transmitir os preceitos deste Código de Ética aos Estudantes de Orientação Educacional é dever das instituições responsáveis pela sua formação.

Art.25º. – Fazer cumprir, fiscalizar, prever e aplicar as penalidades aos infratores deste Código de Ética é competência exclusiva do Conselhos Federais e Regionais de Orientação Educacional.

Art.25º. – Este Código de Ética entrou em vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Observação: Este Código de Ética está registrado no livro de Atas número 02, da Federação Nacional dos Orientadores Educacionais _FENOE – Datado de 18 de Novembro de 1978 e prevalece até os dias atuais.

O Código de Ética prevê o respeito à individualidade do estudante; ênfase na confidencialidade dos assuntos abordados pelos estudantes bem como as responsabilidades da família, responsabilidade dos colegas e dos estudantes.

6. A Orientação Educacional no Brasil

A atuação do Orientador Educacional teve início no Brasil a partir de 1924, na cidade de São Paulo. Grinspun (2006, p.16) afirma que “[...] para se compreender as atividades desenvolvidas pelos orientadores, temos que nos deter aos diferentes períodos em que a orientação foi desenvolvida [...]”.

Nesse sentido, o desenvolvimento desta profissão, se consolidou a partir de 1961, com a instituição da legislação prevista na LDB 4.024, de 1961, a qual consiste no seguinte artigo “a Orientação Educacional destina-se a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso que influenciam na sua formação e o prepara para o exercício das opções básicas”.

A legislação posterior, em 1971 a LDB 5.692/71, artigo 10 decretava “será instituída obrigatoriamente a Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade”.

Com o desenvolvimento histórico do Orientador Educacional no espaço escolar, Grispun (2006), declara que a função do orientador deixou de estar relacionada apenas a resolução de problemas, mas a orientação do educando numa perspectiva mais ampla, capacitando-o para a vida em sociedade.

Houve uma consolidação deste profissional no espaço escolar, a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), que em seu artigo 64, diz:

A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

A inserção da formação profissional nos Cursos de Pedagogia possibilitou a formação do profissional capacitado para o exercício de tal função, que compreende toda a comunidade escolar. Essas mudanças proporcionaram uma maior necessidade de ampliação das atribuições da escola para a sociedade, favorecendo a atuação do orientador educacional.

Para Grinspun (2003, p.93) “a orientação educacional deve ser vista como a área que pode caminhar junto com todos que buscam uma educação de melhor qualidade e, se possível, numa dimensão mais ampla de um mundo melhor”.

Considerando que a orientação educacional presta assistência ao aluno no período de sua escolarização, visando ao encaminhamento vocacional, o trabalho do orientador será uma ação integrada ao estudante, professores, colaboradores da escola e principalmente à família.

Acerca das atribuições do Orientador, Grinspun declara:

[...] o papel da Orientação Educacional no contexto atual, deslocou-se dos alunos-problemas para todos os problemas dos alunos da escola e refletindo, analisando, interferindo sobre esses problemas em tempos de globalização e da pós-modernidade. Devemos trabalhar, com o aluno, na possibilidade de sua totalidade, desenvolvendo o sentido da singularidade, da autonomia, da dimensão da solidariedade, no verdadeiro significado do humano. (2003, p. 73).

Na perspectiva do autor, a orientação educacional atua numa realidade atual dos estudantes, fundamentada num conhecimento que promova a transformação do indivíduo, da comunidade escolar e da própria sociedade.

A atuação do orientação educacional necessariamente estará articulada às atividades escolares e articulada ao trabalho do professor.

Na atualidade, a função do orientador é auxiliar o aluno em sua vida escolar, social, situações problemas ou dificuldades. Estudantes com dificuldades na área acadêmica ou comportamental também são o alvo da atenção do orientador educacional.

Um papel fundamental, desempenhado na atualidade pelo orientador educacional é o aconselhamento pessoal. A orientação direta ao estudante visa a conscientização de valores e dificuldades, através do estudo e nos seus planos de vida.

Problemas e dificuldades que afetam o grupo, como indisciplina e violência escolar, por exemplo, são áreas de atuação do orientador educacional. É sua responsabilidade organizar, planejar e promover um ambiente de harmonia e segurança para os educandos.

7. A Orientação Educacional na Escola

O orientador educacional atua nos diferentes segmentos escolares: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Nas séries iniciais de escolarização da criança até o término do ensino fundamental 1, a atuação do orientador ocorre junto aos professores. Neste período, o orientador assessora o professor nas questões comportamentais, emocionais e de aprendizagem do estudante, identificando necessidades e propostas de soluções às necessidades apresentadas pelos estudantes.

O orientador registra informações pessoais sobre os estudantes, por meio de observações, questionários, entrevistas, reuniões, atendimentos individualizados à criança e à família. O orientador visando à inserção da criança na comunidade escolar de maneira segura, promovendo um ambiente propício à aprendizagem e a socialização de cada estudante.

A partir do segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio há uma alteração no processo de trabalho do orientador educacional. A orientação ao estudante ocorre de forma integral em seus aspectos sociais, emocionais e intelectuais visando a autonomia do estudante e a percepção de suas próprias capacidades, dificuldades, talentos e áreas de habilidades.

A atuação do orientador ocorre junto aos professores por meio de acompanhamento e assessoria para o desenvolvimento de seu trabalho.

Nesta fase, o orientador atua diretamente com o professor, podendo interagir individualmente com os estudantes ou em pequenos grupos. Tais ações permitirão o registro de informações que auxiliarão na avaliação individual do estudante em conselhos de classe, eventos escolares e atividades extracurriculares.

Um dos objetivos específicos do orientador neste período de escolarização do estudante, é o trabalho de orientação vocacional, além do acompanhamento e análise de desempenho escolar e os atitudinais em relação a si mesmo e ao grupo.

Outro aspecto fundamental relacionado ao trabalho do orientador educacional, diz respeito ao relacionamento com as famílias dos estudantes. Em sua interação com a família, o orientador oferece informações e orientações ao pais para que acompanhem o desenvolvimento de seus filhos. Cabe ao orientador organizar também seminários, palestras, grupos de estudo, entrevistas e reuniões para maior aproximação e interação entre a escola e a família.

Na compreensão de Grinspun, (2003), o contexto atual no qual as famílias estão inseridas, representa o maior desafio para educar crianças, adolescentes e jovens. O mundo de crise, com mudanças substanciais ampliadas pela crescente realidade virtual, ocasiona a promoção de valores diferenciados e exigências múltiplas, que tornam mais desafiador o trabalho do orientador educacional.

Nesse sentido, cabe ao orientador a atualização constante, bem como a interação com o corpo escolar e especialmente a escuta ativa que possibilitará maior compreensão do contexto atual.

8. Conclusão

A atuação do conselheiro escolar, ou orientador educacional, estabelece um elo de ligação entre todo o corpo escolar. Seu trabalho promove um ambiente de paz, harmonia e interação entre estudantes, visando a solução para conflitos e o pleno desenvolvimento de cada indivíduo, contribuindo para a formação de um ambiente social melhor para todos.

9. Referências Bibliográficas

GRINSPUN, M.P.S.Z. **O papel da orientação educacional diante das perspectivas atuais da escola.** In ._____. **Supervisão e orientação educacional perspectivas de integração na escola.** São Paulo: Cortez, 2003. p. 69-98.

_____. **A Orientação Educacional – Conflito de paradigmas e alternativas para a escola.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

Grinspun, M.P.S.(Org.) **“A prática dos orientadores educacionais”.** São Paulo: Cortez, 1994.

LEI de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 9394/96.

Código de Ética do Orientador Educacional, disponível em www.suelenesoares.blogspot.com.br/2010/10/codigo-de-etica-dos-orientadores.html, acesso 20/02/2016, às 10h.

Ethical Standards for School Counselors, disponível em www.schoolcounselor.org/asca/media/asca/home/EthicalStandards2010.pdf acesso 20/02/2016, acesso às 10h17.